1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PLANO ANUAL 2026 – PARTE III –** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

Os itens objeto do presente termo são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o **Art. 6°, XIII da Lei Federal n° 14.133/2021**.

QUANTITATIVO DE ITENS

01	149597-6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	ROLO	500
02	412670-0	FITA ADESIVA AMARELA 12MMX30M	ROLO	100
03	405686-8	FITA ADESIVA VERDE 12MMX30M	ROLO	50
04	462991-4	FITA ADESIVA AZUL 12MMX30M	ROLO	100
05	420382-8	FITA ADESIVA VERMELHA 12MMX30M	ROLO	50
06	375999-7	FITA ADESIVA CREPE 19MMX50MM	ROLO	1.800
07	270869-8	FITA ADESIVA CREPE 50MMX50M	ROLO	1.500
08	322730-8	FITA ADESIVA MARROM 50MMX50M	ROLO	2.000
09	329696-2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX50M	ROLO	2.000
10	417179-9	FITA TRANSPARENTE 19MMX50MM	ROLO	1.000
11	438922-0	GRAFITE 0.7MM C/ 12 MINAS	UNIDADE	1.000
12	331112-0	GRAFITE 0.5MM C/ 12 MINAS	UNIDADE	500
13	322856-8	GRAMPEADOR ALICATE CAPACIDADE 20 FOLHAS (26/6)	UNIDADE	1.500
14	323076-7	GRAMPEADOR CAPACIDADE 50 FOLHAS	UNIDADE	1.500
15	404598-0	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	200

Este documento foi assinado via DocFlow por Sandra Nascimento de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GFQE-DB3Y-WRHL-FPBW

16	324389-3	GRAMPO 9/14	CAIXA	500
17	324383-4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	CAIXA	500
18	324657-4	GRAMPO TRILHO EM AÇO 80MM	UNIDADE	200
19	173245-5	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO 80MM	UNIDADE	200
20	398344-7	LACRE DE SEGURANÇA AMARELO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000
21	274257-8	LACRE DE SEGURANÇA AZUL COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.800
22	407428-9	LACRE DE SEGURANÇA LARANJA COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000
23	323057-0	LAPISEIRA 0,5MM	UNIDADE	1.000
24	323052-0	LAPISEIRA 0,7MM	UNIDADE	1.500
25	324203-0	LÁPIS DE CERA 12 CORES	CAIXA	500
26	419909-0	LÁPIS DE COR EM MADEIRA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	500
27	354707-8	LÁPIS GRAFITE Nº 02	UNIDADE	10.000

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os materiais de EXPEDIENTE, são insumos indispensáveis para a contribuição na melhoria e eficacia nos serviços prestados pelas equipes de saúde, sendo amplamente utilizados em diversas especialidades. Esses materiais são fundamentais para a condução segura e eficaz da assistência à saúde, contribuindo para melhores desfechos clínicos e assistenciais, em conformidade com os protocolos técnicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 São itens padronizados que constam no planejamento anual setorizado para 2026 e está no prazo estabelecido para enviar nova demanda, estipulado na lei 14133/2021.Os quantitativos constantes nesse documento serão para utilização para os próximos 12 meses, com a dispensação realizada de forma periódica às unidades hospitalares e operacionais demandantes, conforme suas necessidades clínicas e assistenciais.

2.3 Considerando as necessidades operacionais e de atendimento da Rede Estadual de Saúde do Estado de Sergipe, e tendo em vista o aumento da demanda por materiais de expediente essenciais para o bom

Este documento foi assinado via DocFlow por Sandra Nascimento de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GFQE-DB3Y-WRHL-FPBW

funcionamento das unidades de saúde, justificamos a necessidade da aquisição dos itens elencados. Esses materiais são imprescindíveis para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, tanto nas unidades de saúde quanto nos serviços de apoio, sendo fundamentais para a execução das rotinas diárias, como preenchimento de formulários, organização de documentos e outras atividades essenciais ao atendimento à população. Além disso, a falta desses itens podem impactar diretamente a eficiência dos serviços prestados, uma vez que a ausência dos materiais compromete o trabalho dos profissionais de saúde, retardando o atendimento à demanda da população sergipana.

2.4 Os itens solicitados serão incorporados ao estoque do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM), responsável pela dispensação periódica e programada às unidades da rede hospitalar estadual e administrativas da SES, conforme suas necessidades clínicas e protocolos assistenciais. Portanto, a aquisição e o fornecimento contínuo desses materiais são medidas estratégicas e prioritárias para o fortalecimento da atenção básica e especializada, além de estarem alinhadas com os princípios da equidade, integralidade e universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 Tendo em vista que o presente processo deve seguir em conformidade com o disposto art. 2° da Lei Estadual nº 8.747/2020, justifica-se a aplicação de cotas reservadas para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 Os insumos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, cor, orientações de empilhamento, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

3.2.1 Sustentabilidade

Este documento foi assinado via DocFlow por Sandra Nascimento de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GFQE-DB3Y-WRHL-FPBW

3.2.1.1 O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2. Da exigência de amostra

3.2.2.1 Não será exigida a apresentação de amostra para o objeto desta contratação, uma vez que suas características e especificações estão claramente definidas neste Termo de Referência e podem ser verificadas a partir da proposta apresentada pelo licitante e da documentação técnica pertinente. Trata-se, portanto, de objeto cujos requisitos de conformidade podem ser aferidos por meio da análise documental, não se justificando a necessidade de avaliação física prévia do produto.

3.2.3 Subcontratação

3.2.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esses materiais são imprescindíveis para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, tanto nas unidades de saúde quanto nos serviços de apoio, sendo fundamentais para a execução das rotinas diárias, como preenchimento de formulários, organização de documentos e outras atividades essenciais ao atendimento à população. Além disso, a falta desses itens podem impactar diretamente a eficiência dos serviços prestados, uma vez que a ausência dos materiais compromete o trabalho dos profissionais de saúde, retardando o atendimento à demanda da população sergipana.

4.2 Os itens solicitados serão incorporados ao estoque do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e

Este documento foi assinado via DocFlow por Sandra Nascimento de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GFQE-DB3Y-WRHL-FPBW

Medicamentos (CADIM), responsável pela dispensação periódica e programada às unidades da rede hospitalar estadual e administrativas da SES, conforme suas necessidades clínicas e protocolos assistenciais. Dessa forma, e em consonância com o planejamento anual, encaminha-se o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) para instrução do processo licitatório referente à demanda do exercício de 2026.

4.3 A reposição dos materiais de expediente permitirá o adequado funcionamento das rotinas diárias nas unidades de saúde, viabilizando a realização de tarefas essenciais, organização de documentos e apoio nas atividades administrativas. A disponibilidade desses materiais contribuirá diretamente para a melhoria da eficiência das equipes de saúde, permitindo que os profissionais desempenhem suas funções de maneira mais ágil, sem interrupções causadas pela falta de recursos básicos para o trabalho.

4.4 Com o fornecimento contínuo dos materiais de expediente, garantimos a capacidade de atender à demanda crescente de serviços da Rede Estadual de Saúde, com a manutenção da qualidade no atendimento à população sergipana. O abastecimento adequado dos materiais evitará atrasos no atendimento e na gestão de documentos, contribuindo para a redução de custos e otimização dos processos administrativos e de saúde.

4.5 A entrega contínua e adequada dos materiais de expediente contribuirá para a organização interna das unidades de saúde, permitindo um melhor planejamento e controle das ações desenvolvidas, garantindo a eficácia e a transparência nos serviços prestados. Portanto, o abastecimento dos materiais de expediente resultará em um aumento significativo na qualidade dos serviços prestados pela Rede Estadual de Saúde, fortalecendo o desempenho e a capacidade de resposta diante das necessidades da população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021), sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme planejamento anual e estimativas de consumo das unidades pertencentes a Rede Estadual de Saúde de Sergipe.

5.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Este documento foi assinado via DocFlow por Sandra Nascimento de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GFQE-DB3Y-WRHL-FPBW

5.3 Considerando os casos de prorrogação da vigência da Ata, o quantitativo inicial poderá ser renovado integralmente, mediante demonstração da necessidade da Administração e manutenção das condições vantajosas, observado o disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A renovação do quantitativo não obriga a Administração a firmar contratações, preservando o caráter estimativo do Registro de Preços

6. DAS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução e entregados materiais constantes no objeto deste Termo de Referência ou similares para empresa (s) e/ou órgãos da administração pública ou privadas;

6.2 Obedecer aos padrões de qualidade estabelecidos por sociedades de referências validadas e aos demais padrões de qualidade exigidos pelo contratante.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida PEDRO ANTONIO LEITE SILVA NETO, CPF nº XXX.052.355-XX do CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS – SES Secretaria de Estado da Saúde , conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos itens deverá ser feita no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), prazo de 15 dias após assinatura da contratação, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30 h às 12:00 h e das 14:00 h as 17:30 h

8.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota

Este documento foi assinado via DocFlow por Sandra Nascimento de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GFQE-DB3Y-WRHL-FPBW

fiscal (NF) em conformidade com a nota de emprenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: g_agendamento_sesse@hoplog.com.br.

8.3 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade da Administração, durante o período de sua vigência.

9.2. As solicitações de fornecimento deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se que a execução e entrega do objeto ultrapassem esse período, desde que a contratação tenha sido devidamente formalizada durante sua vigência.

9.3. Para fins deste Termo de Referência, a vigência da contratação corresponde ao período compreendido entre a formalização do instrumento contratual e o cumprimento integral das obrigações assumidas, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4. Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 às contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Aracaju, 2 de setembro de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Sandra Nascimento de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GFQE-DB3Y-WRHL-FPBW

Este documento foi assinado via DocFlow por Sandra Nascimento de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GFQE-DB3Y-WRHL-FPBW

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GFQE-DB3Y-WRHL-FPBW

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Sandra Nascimento de Oliveira ***92775*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 02/09/2026 10:38:35 (Docflow)